**PROJETO DE LEI Nº 88 DE 2023**

**AUTÓGRAFO Nº 92 DE 2023**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A DESAPROPRIAR, AMIGAVELMENTE, ÁREA DE TERRENO QUE CONSTA PERTENCER A JOSÉ ANTONIO BRONZATTO E OUTROS.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprova:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desapropriar, amigavelmente, a área de terreno que consta pertencer a **JOSÉ ANTONIO BRONZATTO E OUTROS,** localizada à Rua Sebastião Milano Sobrinho, Sítio São Gerônimo, Gleba “A”, neste Município, Estado de São Paulo, que apresenta as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

Cadastro: 55-23-98-0016-001

Matricula nº 108.278

**ÁREA A DESAPROPIAR**

*Inicia–se no ponto 33, cravado junto ao canto de divisa com a Rua Sebatião Milano Sobrinho e a área remanescente Gleba “A”; do ponto 33 deflete à esquerda e segue em curva a direita com raio de 69,45 metros e desenvolvimento de 52,59 metros até o ponto 30, confrontando com a área remanescente Gleba “A”; do ponto 30 segue confrontando com a Rua Projetada 01, do Condomínio Residencial Vila Toscana, no azimute de 153°23'27" e distância de 51,76 metros até o ponto 31, onde está o km 3+988,96 metros da Rodovia SPI 054/147 “Anel Viário Prefeito Jamil Bacar”; do ponto 31 deflete à esquerda e segue com azimute de 96°03'54" e distância de 24,43 metros até o ponto 32 onde está o km 3+964,51 metros da Rodovia SPI 054/147 “Anel Viário Prefeito Jamil Bacar”, confrontando até aqui com a faixa de domínio da Rodovia SPI 054/147 “Anel Viário Prefeito Jamil Bacar” (mat. 91.459); do ponto 32 deflete à esquerda e segue com azimute de 333°02'12" e distância de 93,28 metros até o ponto 33, confrontando com a Rua Sebastião Milano Sobrinho, fechando–se a presente descrição encerrando uma área de 1.498,54 m².*

Art. 2º A área de que trata a presente Lei será desapropriada para fins de interligação da Rua Sebastião Milano Sobrinho ao Anel Viário “Prefeito Jamil Bacar” e à Rodovia Franco Montoro, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 8515/2021.

Art. 3º Os loteadores do Residencial Vila Toscana assumem a obrigação de custear os valores necessários à conclusão do processo de desapropriação e das obras viárias de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 05 de setembro de 2023

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**

**Presidente da Câmara**

**VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**

**1ª Vice-Presidente**

**VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI**

**2º Vice-Presidente**

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

**1ª Secretária**

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**

**2º Secretário**

**Projeto de Lei nº 88 de 2023**

**Autoria: Prefeito Municipal**